

Sanccionada Lei Nº
5.355
2007
de 13 de dezembro de



FOLHA N.º 001
DATA 22/11/07
RUBRICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2007

PROCESSO

Nº 1759/2007

Interessado: Genivaldo José Bievore
Projeto de Lei Nº 096/2007.

Assunto: Declara a associação de Pessoas com Deficiência de Colatina - ADECOL - de utilidade pública no âmbito do município de Colatina.

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de
do ano de

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



845/01
11/2/07

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º _____
DATA 22/11/07
RUBRICA [Signature]

PROJETO DE LEI N.º 096 /2007.

DECLARA A ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE COLATINA – ADECOL - DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLATINA.


A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições constitucionais, APROVA:

Art. 1.º - Fica a Associação de Pessoas com Deficiência de Colatina – ADECOL – Declarada de Utilidade Pública no âmbito do Município de Colatina, Estado do Espírito Santo.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

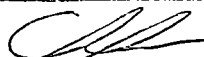
Em 22 de novembro de 2007.


Genivaldo José Lievore
Vereador - PT.

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
	N.º 1759	Fis. 103	Livro 11
	Colatina 22 de 11 de 2007	[Signature]	
	Funcionário	Data	Rubrica
	Director		
	Presidente		

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 26/11/2007



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 003

DATA 22/11/07

RUBRIC

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo declarar de Utilidade Pública a Associação de Pessoas com Deficiência de Colatina – ADECOL.

Espero seja esta proposição admitida e à deliberação do Douto Plenário desta Casa de Leis, do qual espero apoio e votação favorável.

Sala das sessões,

Em 22 de novembro de 2007.


Genivaldo José Lievore

Vereador - PT.

- Reunião da ADECOL - Associação de Pessoas com Deficiência de Colatina que teve início no Colégio Aristides Frantz no dia 29.07.2006 às nove horas da manhã (09:00) de sábado que fica em frente a praça municipal de Colatina, onde foi falado as seguintes pautas: Passe Livre, Curso de Bordado, Emprego ou se-ja vagas que estão surgindo no mercado de trabalho. Foi dito que a troca de carteirinha será feita na Avenida Delta perto da ponte em Vila Nova, no mundo de laudo médico, foto e comprovante de residência e local do contra cheque, no Curso de Customização e Pedraria várias pessoas se propuseram a ir fazer o curso pá que nós passamos em forma de cooperativa para desta forma podermos estar montando com os associados e familiares que queiram participar dos grupos que serão montados para a confecção de peças bordadas tanto particulares com em forma de peças, o que gerará renda para a pessoa deficiente que queira aumentar a sua renda sem contudo comprometer a LOPAS, já que este dinheiro pode ser perdido em causa. Sem mais para tratar encerramos esta reunião e já deixando a data da próxima reunião para o dia 19.08.2006.

• Incinto do Nascimento

Marta Salippe do Silva

Jandira Lima Pereira

Carla Cristina da Silva

Vanderli Marinho

Romilda Berra das Santos Marcelino

Márcia Furinao

Antônio Rodrigues de Souza

Jáca Juliana Pinheiro

Luiz Carlos Rogério



FOLHA N.º 006


DATA 22/11/07

RUBRICA S

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.912.575/0001-79	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/03/2000
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PESSOAS COM DEFICIENCIA DE COLATINA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADECOL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R TURQUESA	NÚMERO 18	COMPLEMENTO	
CEP 29.700-778	BAIRRO/DISTRITO VISTA DA SERRA	MUNICÍPIO COLATINA	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **23/2/2007** às **15:01:39** (data e hora de Brasília).

Voltar



7 891027 120580

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Pessoas Com Deficiência de Colatina - Adecol, realizada aos 22 dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e oito (1998), às nove e trinta horas, na Escola de 1º Grau Cristóvão Freire, localizada no centro da cidade de Colatina, ocasião em que se reuniram os membros para a elaboração do Estatuto da Adecol. Na ocasião, o Sr. Lázaro de Souza fez a abertura da Assembleia;

Título I - Da Denominação e Duração: Art. 1º - A Associação de Pessoas Com Deficiência de Colatina - Adecol é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada oficialmente em treze de junho de mil novecentos e noventa e oito.

2º - A Adecol funcionará provisoriamente tendo como sede a Rua Turqueza nº: 18, Bairro Vista da Serra, Colatina, Espírito Santo (Colatina) dig. Capítulo II - Dos Objetivos: Art. 3º - A Adecol tem como objetivo primário promover a plena inclusão das pessoas portadoras de quaisquer deficiências, sejam elas físicas, sensoriais (visuais e auditivas) e mentais.

Art. 4º - Para a execução deste objetivo a Adecol se propõe: 1º - Conscientizar a sociedade e as próprias pessoas com deficiência a respeito de todos os seus direitos, lutando pela efetivação dos mesmos; 2º - Denunciar e lutar por todos os meios, contra a existência de barreiras atitudinais (criminações e preconceitos) e ambientais, referentes às pessoas com deficiência, inclusive a imperícia cultural dos meios de comunicações social que veiculam imagens discriminatórias das pessoas com deficiência na busca de empregada de lucro; 3º - Realizar o levantamento de todas as legislações referentes às pessoas com deficiência, lutar pelo real cumprimento das leis, reivindicar leis que garantam direitos ainda não reconhecidos e ingressar em nome das pessoas com deficiência como proceder em casos de violação desses direitos.

4.º - Favorecer o desenvolvimento das capacidades e potencialidades das pessoas com deficiência, estimulando ou executando todo tipo de iniciativa à reabilitação integral (física, psicológica e profissional) das mesmas;

5.º - Estimular a plena participação das pessoas com deficiência na vida social, econômica, política, educacional, cultural, recreativa e desportiva na sociedade, inclusive, promovendo atividades, programas, projetos, serviços e a produção de equipamentos ortopédicos e utilitários que facilitem esta plena participação;

6.º - Lutar e alertar as autoridades, assim como toda a população a respeito de todo tipo de exploração e humilhação de pessoas com deficiência;

7.º - Fazer-se representar junto aos poderes constituídos e a.º conselhos e organismos de qualquer nível para defesa dos interesses das pessoas com deficiência na elaboração de quaisquer programas ou políticas públicas, gerais ou específicas;

8.º - Executar programas de assistência social e apoio jurídico;

9.º - Promover a obtenção de recursos para a construção de sede própria da Adecol;

10.º - Estimular a formação de outras entidades de portadores de deficiência no Município de Colatina;

11.º - Convocar, organizar, treinar e aperfeiçoar equipes desportivas das áreas de deficiência e participar de eventos dos organismos correspondentes em níveis local, estadual, nacional e internacional;

12.º - Veicular campanhas educativas, bem como divulgar, por todos os meios de comunicação, todo tipo de atividades da Adecol;

TÍTULO III - Dos sócios - Art. 5.º - Serão admitidos como sócios, em número ilimitado, pessoas físicas, de ambos os sexos, maiores de 16 anos, registrados em livro próprio da Adecol e a.º assumam os

objetivas desde estatuto; - Parágrafo Único - Na Adesão
haverá qualquer tipo de distinção de raça, cor, nacionalidade,
religião, posição ideológica, posição social ou filiação polí-
tico-partidária, garantindo-se aos portadores de deficiência e demais pessoas livre ingresso ao quadro de associados e a serviços que a entidade vier a prestar. A
- Os sócios estarão compreendidos nas seguintes categorias:
a) Contribuintes - Os que, inscritos como tal, pagam uma mensalidade ou anuidade, estabelecida pela Diretoria Executiva da Adecol, com aprovação da Assembleia Geral respectiva, sempre conforme as condições financeiras do associado; b) Beneméritos - Os que efetuarem serviços relevantes à Adecol que sejam de ordem técnica, social ou financeira; c) Colaboradores - Pessoas físicas ou jurídicas que queiram colaborar financeiramente com a Adecol; mesmo sem participar efetivamente de suas atividades; Parágrafo Primeiro - serão admitidos como sócios contribuintes, aqueles que mediante proposta apresentada por dois sócios efetivos tenham a sua aprovação pela Diretoria Executiva; Parágrafo Segundo - Os sócios beneméritos deverão ser apresentados por um mínimo de cinco sócios efetivos, e seus nomes serão aprovados pela Assembleia Geral; Parágrafo Terceiro - Os sócios menores de 18 anos só terão direito a votar sem serem votados; os sócios beneméritos e os sócios colaboradores não terão direito a votar nem serem votados assim como os sócios contribuintes que não participarem efetivamente das atividades da Adecol. Art. 7º - O sócio que se tornar inconveniente ou deixar de cumprir as disposições estatutárias, será advertido pela Diretoria Executiva; se repetir a falta será suspenso por um período de 03 (três) meses; havendo, mesmo assim, continuidade da falta, será excluído do quadro de associados.

dos pela Diretoria Executiva, após a decisão tomada por maioria absoluta de votos, cabendo ao sócio excludido, recurso com efeito suspensivo, junto à Assembleia Geral. Parágrafo Único - As decisões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral serão sempre precedidas de parecer do Conselho de Ética da Adecol. Art. 8º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais. Capítulo IV - Dos Direitos dos Sócios - Art. 9º - Constituem direitos e deveres do sócio contribuinte, a) Comparecer às reuniões quando solicitado; b) Colaborar com trabalhos, sugestões, idéias e assuntos de interesse comum em benefício dos objetivos da Adecol; c) Votar e ser votado para cargos dos órgãos da Adecol, desde que este pare em dia com sua mensalidade e apresentar carta de sócio; d) Responder a convocação da Assembleia Geral, justificando convenientemente o pedido; e) Participar dos diferentes departamentos ou comissões técnicas de estudos e trabalhos que se fizerem necessários, quando organizados pela Adecol. Parágrafo Único - É vedado aos sócios: a) Tentar modificar os pensamentos das pessoas com deficiência, quando ao seu ideal, por meios violentos ou ilícitos; b) Fazer manifestações ou promover discussões ou controvérsias sobre matéria política-partidária e religiosa, apoiar ou combater candidatos em nome da Adecol a cargos eletivos; c) Defender questões que envolvam interesses de pessoas ou grupos contrários aos interesses da Adecol. Capítulo V - Da Organização - Art. 10º - São órgãos da Adecol: a) Assembleia Geral; b) Diretoria Executiva; c) Conselho Fiscal; d) Conselho de Ética; e) Departamentos e Comissões Técnicas. Seção I - Da Assembleia

geral - Art. 11º - A Assembleia Geral será constituída dos sócios contribuintes em pleno gozo de seus direitos, e que estejam inscritos no quadro social, num período mínimo de 03 (três) meses antes da convocação da Assembleia; Art. 12º - A convocação da Assembleia Geral, far-se-á por publicação na imprensa, rádio ou por notificação individual, com antecedência de 30 (trinta) dias da data marcada para a mesma, e instalar-se-á em primeira reunião com a presença da maioria dos sócios (metade mais um), em segunda, trinta minutos após a hora marcada, não havendo quorum, instalar-se-á com qualquer número de sócios presentes;

§ Único - A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria Executiva com um prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência; Art. 13º - Compete à Assembleia Geral, órgão soberano da Adecol: a) Examinar o relatório da Diretoria Executiva sobre as atividades e a situação financeira da Adecol em cada período; b) Autorizar a aquisição, a alienação dos imóveis, exceto os que forem por compra e simples, sem ônus ou encargos; c) Reformar o Estatuto; d) Resolver sobre a dissolução da entidade, e) Estabelecer e avaliar as prioridades de ação da Adecol; f) Eleger todo tipo de representante da Adecol para participar em entidades, organismos ou eventos, em níveis municipal, estadual, interestadual, nacional ou internacional; g) Eleger a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e o Conselho de Ética da Adecol; Art. 14º - A Assembleia Geral reunir-se-á em: a) Sessão Ordinária - duas vezes ao ano; b) Sessão Extraordinária - para resolução dos constantes nas alíneas "c", "d" e "g" do Artigo 13º, ou para assunto extraordinário de grande relevância para a Adecol; Sessão

II - Das Eleições; Art. 15º - A Assembleia Geral Extraordinária para as eleições de cargos diretivos e Conselhos da Adecol será convocada por edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data marcada; Parágrafo Primeiro - O Edital deverá conter as

Orçamento e traçar normas de obrigações e pagamentos; II - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno; III - Elaborar relatório periódico de atividades e situações financeiras, aprovadas pelo Conselho Fiscal a fim de apresentá-los à Assembleia Geral; IV - Escolha de representantes para preenchimento de cargos na Diretoria Executiva; V - Convocar as Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias; VI - Deliberar sobre casos omissos neste estatuto. Parágrafo Único - Os casos de empate serão resolvidos pela Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim, que decidirá por maioria simples; VII - A Diretoria Executiva se reunirá ordinariamente no mínimo 3 (três) vezes por ano, com pelo menos a maioria simples de seu membros; Art. 19º - A Diretoria Executiva compõe-se de: a) Presidente e Vice-Presidente; b) 1º e 2º Secretários; c) 1º e 2º Tesoureiros; Art. 20º - Os membros da Diretoria Executiva serão escolhidos pela Assembleia Geral Extraordinária, dentre os membros da Assembleia Geral; numa mesma chapa; Art. 21º - Compete ao Presidente: a) Convocar Reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética e coordená-las; b) Representar a Adecol ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; c) Assinar cheques e ordens de pagamentos conjuntamente com o 1º Tesoureiro; d) Decidir com seu voto as casas de empate nas decisões da Diretoria Executiva; Art. 22º - Compete ao 1º e 2º Secretários: a) Coordenar os serviços da secretaria; b) Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e da Assembleia e redigir as atas correspondentes; c) Divulgar as atividades da Adecol; d) Elaborar os relatórios de atividades, em conjunto com os demais membros do Conselho Deliberativo; e) Atender a correspondências; c) Preparar e manter em dia o fichário dos associados; g) Ler nas reuniões as atas da sessão anterior e as correspondên-

as recebidas e enviadas à Adecol; h) Organizar e Controlar os arquivos de serviços e fichário da Secretaria; i) Substituir o Presidente e o Vice-Presidente em seus impedimentos; Art. 23º - Compete ao 1º Tesoureiro: a) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Adecol, nos limites que forem fixados pela Diretoria Executiva; b) Assinar ordens de pagamentos e cheques, conjuntamente como Presidente; c) Fazer pagamentos em espécie, nos limites e pela forma que for estabelecida pela Diretoria Executiva; d) Ter em dia a escrituração das receitas e despesas; e) Apresentar à Diretoria relatório da situação financeira que será encaminhado à Assembleia Geral e a apresentação de contas que deverá ser encaminhada ao Conselho Fiscal e ainda fornecer a esses órgãos informações suplementares que lhes forem solicitadas; Parágrafo Único - As compras superiores a 10 (dez) salários mínimos deverão ser feitas com conformidade pública com um mínimo de 3 (três) cartas-convites; Art. 24º - Compete ao Vice-Presidente, ao 2º secretário e ao 2º Tesoureiro substituírem respectivamente os titulares, em caso de faltas, licenças, impedimentos e exercerem atribuições supletivas que lhes forem conferidas pela Diretoria Executiva. Art. 25º - Fica o cargo de Diretoria Executiva: I - Promover a criação de Departamentos e Comissões Técnicas da Adecol que se fizerem necessárias para o desenvolvimento dos serviços e nomear os respectivos diretores; II - Realizar contratações para serviços técnicos e administrativos necessários, conforme linhas definidas pela Assembleia Geral; Seção V - Do Conselho Fiscal: Art. 26º - O Conselho Fiscal será formado por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos na Assembleia Geral realizada conforme o disposto no artigo 15º deste estatuto, e terá 2 (dois) anos de mandato, a contar da posse; Art. 27º - Compete ao Conselho

atividades no território nacional; c) Aplicar as subvenções recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas; Art. 32º - A Adecol: a) Não remunera nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes; b) Não distribui resultados, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto. Capítulo VII Das Disposições Gerais: Art. 33º - No dia 14 (quatorze) de agosto, será comemorado pela Entidade Adecol, com grande a primeira reunião de pessoas com deficiência no Estado do Espírito Santo, em 14 de agosto de 1980, em Vitória; Art. 34º - Em nenhuma hipótese poderá haver voto por procuração; Art. 35º - O presente Estatuto só poderá ser reformado em decisões tomadas pela maioria absoluta da Assembleia Geral da Adecol convocada na forma do Art. 36º - A extinção de Adecol, só poderá ser decidida por deliberações de duas Assembleias Gerais Extraordinárias, sucessivas e realizadas com intervalo de 03 (três) meses; Parágrafo Único - Extinta a Adecol, pagos todos os compromissos, o restante de seus bens revertirá em benefício de uma obra semelhante à Associação, com personalidade jurídica, sediada no Município de Colatina e que nele desenvolva predominantemente suas atividades, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou a uma entidade pública, a critério da Adecol; Art. 37º - O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral da Adecol realizada no dia 13 junho de 1998, com a nova redação aprovada na Assembleia Geral Extraordinária nessa mesma data e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

L. Joziane Freyre Silva

Adilson Carlos Rezende

Clóvis Thom ~~de~~

José Luiz Serapim

Dejair de Souza

Wagner Tomaz

Imônio Antônio de Souza

Alvete de Jesus

Julio Cesar ~~de~~

José Antônio ~~de~~

Luiz Carlos ~~de~~

Raul Francisco de Souza

Valdeir Rodrigues de Souza

Valdeir Rodrigues de Souza Junior

Renato Vitorino de Souza

Ana Lúcia dos Santos

Elisângela Gonçalves

Stênio dos Santos

José ~~de~~

Leandro ~~de~~

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Pessoas com Deficiência de Colatina - ADECOL, realizada em nove dias do mês de julho de dois mil (2000), às nove horas, na escola Conde de Linhares localizada na avenida Getúlio Vargas (centro) da cidade de Colatina, ocasião em que se reuniram os membros participantes da associação ADECOL. Compõem a mesa nossa atual presidente Jaqueline Valli, sua secretária Ana Lúcia dos Santos, Dejair de Oliveira e também Leonardo Deptuski que tomou a palavra para explicar o motivo desta reunião. Foi dito que nós precisávamos de estarmos todos unidos para que fosse possível a realização de nova diretoria e também para que também através desta união nós conseguíssemos em pregos para as pessoas portadoras de deficiência/diagnóstico de deficiência. Foi dito que tem de sair em Edital para daqui a um mês se tenha a eleição; foi passada a palavra

FOLHA N.º 016
DATA 22/11/07
RUBRICA

CARTÓRIO MOACYR DALLA
1.º OFÍCIO DE
COLATINA
Dr. Moacyr Dalla Júnior
Substituto Dalla
Dr. Bruno Brunow Dalla
COLATINA - ESP. SANTO
TEL: 200-7125

ESTATUTO

CAPÍTULO I

Da Denominação e Duração:

Art.1º. - A Associação de Pessoas Com Deficiência de Colatina - Adecol, é uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos; fundada oficialmente em treze de junho de mil novecentos e noventa e oito.

Art.2º. - A Adecol funcionará provisoriamente tendo como sede à Rua Turquesa, nº 18, Bairro Vista da Serra, Colatina, Espírito Santo.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos:

Art.3º.- A Adecol tem como objetivo primordial: Promover a plena inclusão das pessoas portadoras de quaisquer deficiências, sejam elas físicas, sensoriais (visuais e auditivas) e mentais.

Art.4º.-Para a execução deste objetivo a Adecol se propõe:

- 1º.-Conscientizar a sociedade e as próprias pessoas com deficiência a respeito de todos os seus direitos, lutando pela efetiva dos mesmos;
- 2º.- Denunciar e lutar por todos os meios, contra a existência de barreiras atitudinais (discriminações e preconceitos) e ambientais, referentes às pessoas com deficiência, inclusive o imperialismo cultural dos meios de comunicações social que vendem imagens discriminatórias das pessoas com deficiência, na busca desenfreada de lucro;
- 3º.-Realizar o levantamento de todas as legislações referentes às pessoas com deficiência, lutar pelo real cumprimento dessas leis, reivindicar leis que garantam direitos ainda não reconhecidos e informar às pessoas com deficiência como proceder em casos de violação desses direitos;
- 4º.-Favorecer o desenvolvimento das capacidades e potencialidades das pessoas com deficiência, estimulando ou executando todo tipo de iniciativa à reabilitação integral (física, psicológica e profissional) das mesmas;



CARTÓRIO MOACYR DALLA
7.º OFÍCIO DE COLATINA DE
D. Brás de Brilhante Junior
L. A. L. V. A. L. O. S. S. A. T. O.

- 5º.- Estimular a plena participação das pessoas com deficiência na vida social econômica, política, educacional, cultural, recreativa e desportiva na sociedade, inclusive promovendo atividades, programas, projetos, convênios e a produção de equipamentos ortopédicos e utilitários, que facilitem esta plena participação;
- 6º.-Combater e alertar as autoridades, assim como toda a população a respeito de todo tipo de exploração e humilhação de pessoas com deficiência;
- 7º.-Fazer-se representar junto aos poderes constituídos e a conselhos e organismos de qualquer nível para defesa dos interesses das pessoas com deficiência na elaboração de quaisquer programas ou políticas públicas, gerais ou específicas;
- 8º.-Executar programas de assistência social e apoio jurídico;
- 9º.-Promover a obtenção de recursos para a construção da sede própria da Adecol;
- 10º.-Estimular a formação de outras entidades de portadores de deficiência, no Município de Colatina;
- 11º.-Convocar, organizar, treinar e aperfeiçoar equipes desportivas das diversas áreas de deficiência e participar de eventos dos organismos correspondentes em níveis local, estadual, nacional e internacional;
- 12º.-Veicular campanhas educativas, bem como divulgar, por todos os meios de comunicação, todo tipo de atividades da Adecol;

CAPÍTULO III

Dos sócios:

Art. 5º. - Serão admitidos como sócios, em número ilimitado, pessoas físicas, de ambos os sexos, maiores de 16 anos, registrados em livro próprio da Adecol e que assumam os objetivos desde estatuto;

PARÁGRAFO ÚNICO - Na Adecol não haverá qualquer tipo de distinção de raça, cor, nacionalidade, religião, posição ideológica, posição social ou filiação político-partidária, garantindo-se aos portadores de deficiência e demais pessoas livre ingresso ao quadro de associados e a serviços que a entidade vier a prestar.

Art. 6º. - Os sócios estarão compreendidos nas seguintes categorias

a) CONTRIBUINTES - Os que, inscritos como tal, pagarem uma mensalidade ou anuidade, estabelecida pela Diretoria Executiva da Adecol, com aprovação da

Assembléia Geral respectiva, sempre conforme as condições financeiras do associado;

- b) BENEMÉRITOS - Os que prestarem serviços relevantes à Adecol que sejam de ordem técnica, social ou financeira;
- c) COLABORADORES - Pessoas físicas ou jurídicas que queiram colaborar financeiramente com a Adecol, mesmo sem participarem efetivamente de suas atividades;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão admitidos como sócios contribuintes, aqueles que, mediante proposta apresentada por dois sócios já efetivados, tenham a sua aprovação pela Diretoria Executiva;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os sócios beneméritos deverão ser apresentados por um mínimo de cinco sócios efetivos, e seus nomes serão aprovados pela Assembléia Geral;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os sócios, menores de 18 anos, só terão direito a votar sem serem votados; os sócios beneméritos e os sócios colaboradores não terão direito a votar nem serem votados assim como os sócios contribuintes que não participarem efetivamente das atividades da Adecol;

Art. 7º. - O sócio que se tornar inconveniente ou deixar de cumprir as disposições estatutárias, será advertido pela Diretoria Executiva, se repetir a falta será suspenso por um período de 03 (três) meses; havendo, mesmo assim, continuidade da falta, será excluído do quadro de associados pela Diretoria Executiva, após a decisão tomada por maioria absoluta de votos, cabendo ao sócio excluído, recurso com efeito suspensivo, junto à Assembléia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral serão sempre precedidas de parecer do Conselho de Ética da Adecol.

Art.-8º. - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO IV

Dos Direitos e Deveres dos Sócios:



Art 9º. - Constituem direitos e deveres do sócio contribuinte:

- a) Comparecer às reuniões quando solicitado;
- b) Colaborar com trabalhos, sugestões, idéias e assuntos de interesse comum em benefício dos objetivos da Adecol;
- c) Votar e ser votado para cargos dos órgãos da Adecol, desde que esteja em dia com sua mensalidade e apresentar carteira de sócio;
- d) Requerer a convocação da Assembléia Geral, justificando convenientemente o pedido;
- e) Participar dos diferentes departamentos ou comissões técnicas de estudos e trabalhos que se fizerem necessários, quando organizados pela Adecol;

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado aos sócios:

- a) Tentar modificar os pensamentos das pessoas com deficiência, quanto ao seu ideal, por meios violentos ou ilícitos;
- b) Fazer manifestações ou promover discussões ou controvérsias sobre matéria político-partidária e religiosa, apoiar ou combater candidatos, em nome da Adecol, a cargos eletivos;
- c) Defender questões que envolvam interesses de pessoas ou grupos contrários aos interesses da Adecol.

CAPÍTULO V

Da Organização:

Art. 10º. - São órgãos da Adecol:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho de Ética;
- e) Departamentos e Comissões Técnicas;

SEÇÃO I

Da Assembléia Geral:

Art. 11º.- A Assembléia Geral será constituída dos sócios contribuintes em pleno gozo de seus direitos, e que estejam inscritos no quadro social, num período mínimo de 03.(três) meses antes da convocação da Assembléia;

Art.12º.- A convocação da Assembléia Geral, far-se-á por publicação na imprensa, rádio ou por notificação individual, com antecedência de 30 (trinta) dias da data marcada para a mesma, e instalar-se-á em primeira reunião com a presença da maioria dos sócios(metade mais um) e, em segunda, trinta minutos após a hora marcada, não havendo quorum, instalar-se-á com qualquer número de sócios presentes.

PARÁGRAFO ÚNICO- A Assembléia Geral será convocada pela Diretoria Executiva com um prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência;

Art.13º.-Compete à Assembléia Geral, órgão soberano da Adecol:

- Examinar o relatório da Diretoria Executiva sobre as atividades e a situação financeira da Adecol em cada período;
- Autorizar a aquisição e alienação dos imóveis, exceto os que forem por doação pura e simples, sem ônus ou encargos;
- Reformar o Estatuto;
- Resolver sobre a dissolução da entidade;
- Estabelecer e avaliar as prioridades de ação da Adecol;
- Eleger todo tipo de representante da Adecol para participar em entidades, organismos ou eventos, em níveis local, estadual, interestadual, nacional ou internacional;
- Eleger a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e o Conselho de Ética da Adecol;

Art.14º.- A Assembléia Geral reunir-se-á em:

- Sessão Ordinária- duas vezes ao ano;
- Sessão Extraordinária- para resolução dos constantes nas alíneas "c", "d" e "g" do Artigo 13º., ou para assunto extraordinário de grande relevância para a Adecol.

SESSÃO II

Das Eleições:

Art.15º.- A Assembléia Geral Extraordinária para as eleições de cargos diretivos e Conselhos da Adecol será convocada por edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data marcada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O edital deverá conter as seguintes especificações:

- data, horário, local e a ordem do dia;
- Anúncio de abertura de inscrição de chapas;

CARTÓRIO MOACYR DALLA
1.º OFÍCIO DE REGISTRO
DI. Moacyr Dalla Junior
Bairro Bruna, Dalla Junior
SANTO ANTONIO
R. A. R. L. A. R. L. : 20.017.71

PARÁGRAFO SEGUNDO- A inscrição de chapas junto à Diretoria Executiva será feita por subscrição de seus membros no prazo máximo de até 10(dez) dias antes das eleições.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Findo o prazo para inscrição de chapas, a Diretoria Executiva constituirá Comissão Eleitoral formada por 2(dois) membros de cada chapa para a condução do processo eleitoral.

PARÁGRAFO QUARTO- Nas eleições o voto será secreto.

PARÁGRAFO QUINTO- A cédula será única, com a inscrição dos nomes ou números das chapas e quadrículas para escolha dos associados.

Art.16º.- Só poderá inscrever-se em eleições para qualquer cargo de direção da Adecol o sócio em pleno gozo de seus direitos e que tenha idoneidade comprovada por certidões correspondentes (SPC, Serasa e Cartórios de Títulos e Protestos) ou assemelhados.

SECÃO III

Da Diretoria Executiva:

Art.17º.- A Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e o Conselho de Ética, compõe-se de 11(onze) membros efetivos e 3(três) suplentes eleitos em assembléia geral convocada para este fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A Diretoria Executiva, assim como todos os outros órgãos de direção da Adecol deverão ser formados pelo menos de 2/3 (dois terços) de pessoas com deficiência, e, terá 02 (dois) anos de mandato, a contar da data da eleição com posse na mesma assembléia e com direito à uma reeleição.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A Assembléia Geral poderá destituir total ou parcialmente a Diretoria Executiva, caso seus membros não estejam atendendo aos objetivos da Adecol.

Art.18º.-Compete à Diretoria Executiva:

- I- Elaborar a partir das prioridades estabelecidas pela Assembléia Geral, o plano de atividades anuais, o orçamento e traçar normas de obrigações e pagamentos;

- II- Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
- III- Elaborar relatório periódico de atividades e situações financeiras já aprovadas pelo Conselho Fiscal, a fim de apresentá-los à Assembléia Geral;
- IV- Escolha de representantes para preenchimento de cargos na Diretoria Executiva;
- V- Convocar as Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias;
- VI- Deliberar sobre casos omissos neste estatuto.
- PARÁGRAFO ÚNICO- Os casos de impasse serão resolvidos pela Assembléia Geral Extraordinária convocada para este fim, que decidirá por maioria simples;
- VII- A Diretoria Executiva se reunirá ordinariamente no mínimo 3 (três) vezes por ano, com pelo menos a maioria simples de seus membros.

Art. 19º - A Diretoria Executiva compõe-se de:

- a) Presidente e Vice-Presidente;
- b) 1º e 2º Secretários;
- c) 1º e 2º Tesoureiros.

Art. 20º. - Os membros da Diretoria Executiva serão escolhidos pela Assembléia Geral Extraordinária, dentre os membros da Assembléia Geral, numa mesma chapa.

Art. 21º. - Compete ao Presidente:

- a) Convocar reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética e coordená-las;
- b) Representar a Adecol ativa e passivamente, em juízo ou força dele;
- c) Assinar cheques e ordens de pagamentos, conjuntamente com o 1º Tesoureiro;
- d) Decidir com seu voto os casos de empate nas decisões da Diretoria Executiva.

Art. 22º. - Compete ao 1º e 2º Secretários:

- a) Coordenar os serviços da secretaria;
 - b) Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral e redigir as atas correspondentes;
 - c) Divulgar as atividades da Adecol;
 - d) Elaborar os relatórios de atividades, em conjunto com os demais membros do Conselho Deliberativo;
 - e) Atender a Correspondências;
 - f) Preparar e manter em dia o fichário dos Associados;
- M.*

CARTÓRIO MOACYR DALLA
1.º OFÍCIO DE
SECRETARIA
Substituto Dalla Junior
Bruno Brunow Dalla
ESP. SANTO
TEL.: 200-7125

- g) Ler nas reuniões as atas da sessão anterior e as correspondências recebidas e enviadas à Adecol;
- h) Organizar e controlar os serviços de arquivo e fichário da Secretaria;
- i) Substituir o Presidente e o Vice-Presidente em seus impedimentos.

Art. 23º.- Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade valores da Adecol, nos limites que forem fixados pela Diretoria Executiva;
- b) Assinar ordens de pagamentos e cheques, conjuntamente com o Presidente;
- c) Fazer pagamentos em espécie, nos limites e pela forma que for estabelecida pela Diretoria Executiva;
- d) Ter em dia a escrituração das receitas e despesas;
- e) Apresentar à Diretoria Executiva o relatório da situação financeira que será encaminhado à Assembléia Geral e a prestação de contas que deverá ser encaminhada ao Conselho Fiscal e ainda fornecer a esses órgãos informações suplementares que lhes forem solicitadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As compras superiores a 10 (dez) salários mínimos deverão ser feitas com concorrência pública, com um mínimo de 3(três) cartas-convites.

Art. 24º. - Compete ao Vice-Presidente, ao 2º Secretário e ao 2º Tesoureiro, substituírem respectivamente os Titulares, em caso de faltas, licenças, impedimentos e exercerem atribuições supletivas que lhes forem confiadas pela Diretoria Executiva.

Art. 25º. - Fica a cargo da Diretoria Executiva:

- I. - Promover a criação de Departamentos e Comissões Técnicas da Adecol que se fizerem necessárias para o desenvolvimento dos serviços e nomear os respectivos diretores;
- II. - Realizar contratações para serviços técnicos e administrativos necessários, conforme linhas definidas pela Assembléia Geral.

SEÇÃO V

Do Conselho Fiscal:

Art.26º. - O Conselho Fiscal será formado por 3(três) membros efetivos e 3(três) suplentes, eleitos na Assembléia Geral, realizada conforme o disposto no

CARTÓRIO MOAC
1.º OFÍCIO DE
COLETINA DE
Dr. Bruno Dalla Junior
Substituto Dalla
Bruno Dalla Junior
TABELADO
COLETINA - ESP/SA/NTD
TEL.: 200-7153

artigo 15º deste estatuto, e terá 2(dois) anos de mandato, a contar da posse.

Art. 27º. - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar sempre que achar necessário os livros de escrituração;
- b) Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro opinando a respeito;
- c) Apreciar os Balanços e Inventário que acompanham o relatório anual da Diretoria Executiva encaminhando-os com o respectivo parecer;
- d) Opinar sobre a aquisição de bens por parte da Adecol, encaminhando parecer à Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exame de contas, além dos já previstos, deverá ser repetido no caso de vaga na tesouraria e também submetido à aprovação da Assembléia Geral Ordinária.

SEÇÃO VI

Do Conselho de Ética:

Art. 28º. - O Conselho de Ética será formado por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, eleitos na Assembléia Geral.

Art. 29º. - Compete ao Conselho de Ética analisar detalhadamente os casos de rompimento da Ética por parte dos associados e oferecer parecer à Diretoria Executiva e à Assembléia Geral, garantindo o direito de defesa às partes.

CAPÍTULO VI.

Do Patrimônio e Das Finanças:

Art. 30º. - O patrimônio social será constituído de móveis, utensílios, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública, imóveis, mensalidades de associados, donativos em dinheiro ou espécie, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os bens são inalienáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Haverá total desvinculação dos bens patrimoniais da entidade, dos diretores ou associados.

M.

CARTÓRIO MOACY W
1.º OFÍCIO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARÁGRAFO TERCEIRO - Haverá responsabilidade pessoal dos diretores pela má aplicação dos recursos financeiros e patrimoniais, assim como pelo desvio dos objetos da entidade.

Art. 31º. - A Adecol deverá:

- a) Aplicar anualmente em gratuidade pelo menos 20% (vinte por cento) da receita bruta proveniente da renda de serviços e bens não integrantes do ativo imobilizado, bem como das contribuições operacionais;
- b) Aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional;
- c) Aplicar as subvenções recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 32º.- A Adecol:

- a) Não remunera nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes;
- b) Não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais:

Art. 33º. No dia 14 (quatorze) de agosto, será comemorado pela Entidade o Dia da Adecol, lembrando a primeira reunião de pessoas com deficiência no Estado do Espírito Santo, em 14 de agosto de 1980, em Vitória.

Art. 34º. Em nenhuma hipótese poderá haver voto por procuração.

Art. 35º. O presente Estatuto só poderá ser reformado em decisão tomada pela maioria absoluta da Assembléia Geral da Adecol convocada na forma do Art. 12º..

Art. 36º. A extinção da Adecol, só poderá ser decidida por deliberação de duas Assembléias Gerais Extraordinárias, sucessivas e realizadas com intervalo de 03 (três) meses.


PARÁGRAFO ÚNICO - Extinta a Adecol, pagos todos os compromissos, o restante de seus bens reverterá em benefício de uma obra semelhante à Associação, com personalidade jurídica, sediada no Município de Colatina e que nele desenvolva predominantemente suas atividades, devidamente

FOLHA N.º 26
DATA 22/11/07
RUBRICA

CARTÓRIO MOACYR DALLA
1.º OFÍCIO DE COLATINA
CARTÓRIO DE REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
COLATINA - ESPÍRITO SANTO
Tabellião - Dr. Moacyr Dalla Júnior
Substituto - Dr. Bruno Brunow Dalla

registrada no Conselho Nacional de Assistência Social
CNAS ou a uma entidade pública, a critério de Adecor.

Art. 37º. O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral da Adeco, realizada no dia 13 de junho de 1998, com a nova redação aprovada na Assembléia Geral Extraordinária nessa mesma data, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.



Moacyr Dalla

21.02.2000

CARTÓRIO MOACYR DALLA
1.º OFÍCIO DE COLATINA
REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
COLATINA - ESPÍRITO SANTO
Tabellião - Dr. Moacyr Dalla Júnior
Substituto - Dr. Bruno Brunow Dalla
Registro sob n.º 1058 às fls. — do Livro A-I
Colatina, 22 de Novembro de 2000
O Oficial

364 = 30 1977 - 87

FOLHA Nº 27
DATA 24/11/09
RUBRICA

CARTÓRIO MOACYR DALLA
1.º OFÍCIO DE COLATINA
Dr. Moacyr Della Júnior
COO. DR. TATIANA DE PAZ BRAGATO

Ata da Assembléia da Adecol- Associação de Deficientes de Colatina, realizada no dia 13 (treze) de junho de mil novecentos e noventa e oito, às nove e trinta horas da Escola de 1º. Grau Aristides Freires, localizada no centro da cidade de Colatina, quando na oportunidade foi iniciado a formação do Estatuto, sendo que o sócio Jonaci Caliani de Souza tomou a palavra. Foi votado que o cargo de Presidente será mantido e não modificado para Diretor como foi sugerido por alguns membros da Assembléia, ganhando de 12(doze) votos a 08(oito), com 07 (sete) abstenções. O mandato da Diretoria foi mudado de 03(três) anos para 02(dois) anos com votação da maioria absoluta. Foi mudado o nome Adecol- Associação de Deficientes de Colatina para Associação de Pessoas Com Deficiências de Colatina. Iniciamos a votação para a composição da Diretoria, tendo como candidatos a Presidente, Jair do Vale e Elias Custódio, ganhando Jair do Vale para a Presidência com vinte e nove (29) votos e Elias Custódio 02(dois) votos. Aloísio Bezerra Barros ganhou para Vice-Presidente com unanimidade; para 1º.(primeiro) Secretário ganhou Ana Lucia dos Santos, para 2º. (segundo) Secretário José Antônio de Souza; para 1º: (primeiro) Tesoureiro Elias Custódio, para 2º. (segundo) Tesoureiro Jacymar Strelow. A Diretoria fica formada da seguinte forma: Presidente, Jair do Vale; Vice-Presidente, Aloísio Bezerra Barros; 1º. (primeiro) Tesoureiro, Elias Custódio; 2º. (segundo) Tesoureiro, Jacymar Strelow; 1º. (primeiro) Secretário, Ana Lucia dos Santos; 2º. (segundo) Secretário, José Antônio de Souza. Para o Conselho Fiscal ganharam com unanimidade Jonas Ferrari, Jonaci Caliani de Souza, José Serafim, ficando como suplentes: Sebastião Silva, Célio Andreatt Bragato e Silda de Souza Pantaleão; para o Conselho de Ética: Márcio Mantovani, José Costa Neto, Ascendino Souza Costa e suplente: Rael Francisco de Souza. Nada mais havendo para ser discutido, foi encerrada a Assembléia da Adecol e a ata foi assinada por mim e todos os presentes.

Mônica Verolalt Pereira
Jair do Vale
Célio Andreatta Bragato
Aloísio Bezerra Barros
Jair do Vale

José Serafim
Mônica Antunes de Souza
Jonaci Caliani
Jair do Vale

Dejaír de Oliveira
Jair do Vale
Julio Carlos Pereira
Elias Custódio Gonçalves
Josiane Jaeger Silva
Círcia Barbosa Dias
José Costa Neto

Valdeir Rodrigues de Souza

José Costa Neto



João Carlos Franca
 João Augusto
 Carlos Adalberto Pardo

Luiz de Jesus
 Eledson B. Melo

Willi Teixeira
 Adelina da Silva Pereira

Wallas Teixeira
 Alcino Rosa Mendes

Rajna da Silva Lima

Maura Regina Moura Gomes

Antônio Araújo Neto

Frederico de Souza Guimarães

Brandão C. Boyardim

Carolina Steluti

Creusa Ferreira

Maurício Rodrigues Mariano

Sérgio Roberto de Jesus

Alzira Alves Rodrigues

Clayton da Silva Gomes Valente

Margarite Aparecida Reis de Oliveira

Julio Carlos Soares

Analúcia dos Santos

Ata da Assembleia Geral da ADECOL (Associação de Pessoas com Deficiência de Colatina), realizada no dia 25-02-2007 (Vinte e Cinco de Fevereiro de Dois Mil e Sete), tendo o seu início às 09:00hs nove horas da manhã de domingo no Sítio Valbuza BR 259 - Km 046 - Trevo Barbados, Colatina-ES, onde aconteceu a eleição da nova diretoria da mesma, tomou a palavra Analúcia dos Santos para saudar os associados que estavam presentes, dizendo que todos eram bem vindos e que já iria se-



mesas a votação para logo a seguir iniciarmos a
nossa concretização na qual todos se empenharam
para que a contesse. Por se tratar de chapô única
a posse da mesma ocorreu na ato final da eleição, on-
de foram eleitos na seguinte ordem, para as seguin-
tes colocações nos seguintes cargos: para Presidente
José Carlos Lourenço da Silva, Vice-presidente
Henrique Callari de Souza, 1ª Secretária Ana Lú-
cia das Santas, 2ª Secretário De Jair de Oliveira
1º Tesoureiro Paulo Enoque Camilo Pereira 2º
Tesoureiro Jacymar Strelow; para Conselho
Fiscal: Elias Custódia Gonçalves Wanderley
Maroto, José Luiz Serafim; para Conselho
de Ética: João Carlos da Cruz, Marjorane
Campos e Ricardo Ripardo; para o Conselho De-
liberativo: Maria de Lurdes Nequeira Lavde-
ir das Santas Junior e Carlos Antônio da
Costa. Sem mais nada a tratar esta ata foi encor-
rada por mim Ana Lúcia das Santas e demais
presentes:

Ana Lúcia das Santas

~~Henrique Callari de Souza~~

~~Paulo Enoque Camilo Pereira~~

Aluísio Barbosa da Costa

José José

Effrêdo de Jesus

Luís Antonio de Souza

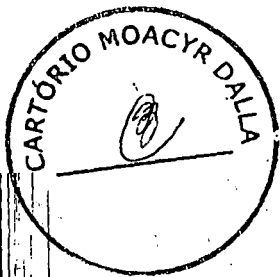
Ernesto Pereira

Jacymar Strelow

Cláudia O. de Assis
Adeluciana Gonçalves de Carvalho



- Maria Paula
- Mauricio Sergio Moura Gomes
- Jose Luiz Soares
- Alzira Lopes da Silva
- Jose Roberto Louy
- Marcos Antonio de Jesus dos Santos
- Maria da Luzaluz Ribeiro Nogueira
- Cláudio Leal
- Junair José Pinheiro
- João Ferreira Pinheiro
- Francieli de Souza Goldner
- Valmir Araujo da Silva
- Sônia Regina Araujo da Silva
- Israel Ribeiro
- Julene Rosa Ribeiro
- Wesley de Jesus da Silva
- Marcia Costa
- Huilton da Silva Badesa
- Sandra Maria da Silva
- Manoel Barbosa
- George Santama
- Vagner Luiz de Silva
- Roberto Ronaldo Rodrigues
- Roberto Luiz de Silva
- Raimundo Venete da Silva
- Waldemir Pereira Amorim
- Miria Horta
- Giuvana Martinelli
- Gláucia Barros
- Maria da Penha Souza
- Julene O. Oliveira Souza
- Thiago de Jesus Araújo



Sérvio Jakov

Marysa Brocco Guidoni

Manuela Samoytas

Marlene R G Strelow

Geosimar Strelow

Vanessa Elizabethte Pounti

Manoia Pounti Santos

Rafael Pounti Santos

Aguipino Inocência Santos Filho

Arnoldete Zavares Ciriacó

Claudiana Santos Ciriacó

Celestano Santos Ciriacó

Jose Eufasio Ciriacó

Orredito Alberis Louren

Tatiana Louren

Quiniques Wias dos Santos

Vanderlei marotto

Maria Lucia Botte Louren

Ediana de Jesus Louren

Rita Maria dos Santos

~~Lucia Louren~~

Manoia Louren

~~Marta Louren~~

Giuldo Bizar dos Santos

Amend M. Louren

JEFFERSON TINELLI

MARCOS A. TINELLI

REGINA M. STORCH

Geosimar Tinelli

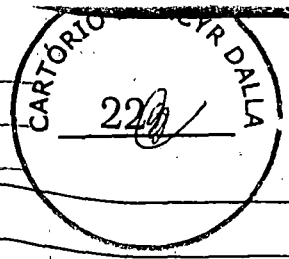
Clayderson Sampaio

Lucia Andreia Silva

Leoni Oliveira

Clayderson Sampaio

Handwritten notes on the right margin, including initials and names like 'Fla', 'elba', 'VAG', 'ma', 'ma', 'A', 'M', 'Pa', 'm', 'g', 'x'.



~~Miraci B. Soares~~

Diana B. Alves

Cláudio P. Soares Santana

Carlaene Barbosa Ferreira

~~Agnes Aparecida da Rocha~~

Diana da Silva

Leonor de Oliveira

Graciele de Oliveira

Luana Bastos Barreto

Wilson Augusto

Nalene Barreto

Maria Inês B. Ferreira

Mônica de Oliveira Rocha de Souza

M.ª Edna Barbosa Alves

Aparecida M.ª de A. Souza

M.ª Helena Galo de Souza

~~Paulo Sérgio de A. Souza~~

~~Paulo Sérgio de A. Souza~~

Carla Aparecida de Souza Rodrigues

M.ª Inês de A. Souza

M.ª Inês de A. Souza

Martha da Silva Souza

D.ª Inês de A. Souza

Sônia Eustáquio

Martha Rodrigues Souza

Vanderlei de A. Souza

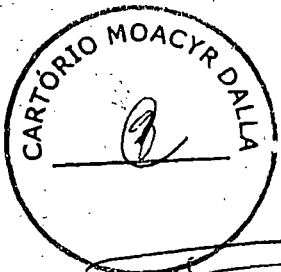
Adriana de A. Souza

Wendell Gomes de A. Souza

~~Paulo Sérgio de A. Souza~~

David Farias - O GATÃO

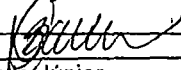
João Carlos



541760 de Paulo
Dubara Rosa

COLATINA CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Oficial - Dr. Moacyr Dalla Júnior
Substitutos - Dr. Bruno Brunow Dalla
Drª Danielle Brunow Dalla

AVERBAÇÃO
AVERBADO sob nº 03 à margem do
Registro nº 1058 do Livro A-I.
O referido é verdade e dou fé.
Colatina (ES), 14 de março de 2007.

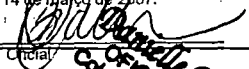

Dr. Moacyr Dalla Júnior
Oficial

Danielle Brunow Dalla
Oficial Substituta
Colatina Cartório do 1º Ofício
daniellebrunowdalla@hotmail.com

EMOLUMENTOS

Tabela	Item	Letra	Valor	Funepj	Farpem	Total
10	I	A	48,60	4,86	4,55	58,01
10	VI		3,79	0,37		4,16
3	IX		3,16	0,31		3,47
			55,55			65,64

Total Geral: R\$ 65,64 (sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)
Colatina (ES), 14 de março de 2007.


Danielle Brunow Dalla
Oficial Substituta
Colatina Cartório do 1º Ofício
daniellebrunowdalla@hotmail.com

Seio de Fiscalização
ESTADOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo

RAE 79985

CPF 37170

RAO 12889

Atletas com limitações físicas prometem show de bola no futebol

Campeonato Estadual de Futebol de Salão será no final deste mês. Das sete equipes, cinco são do Norte-Noroeste

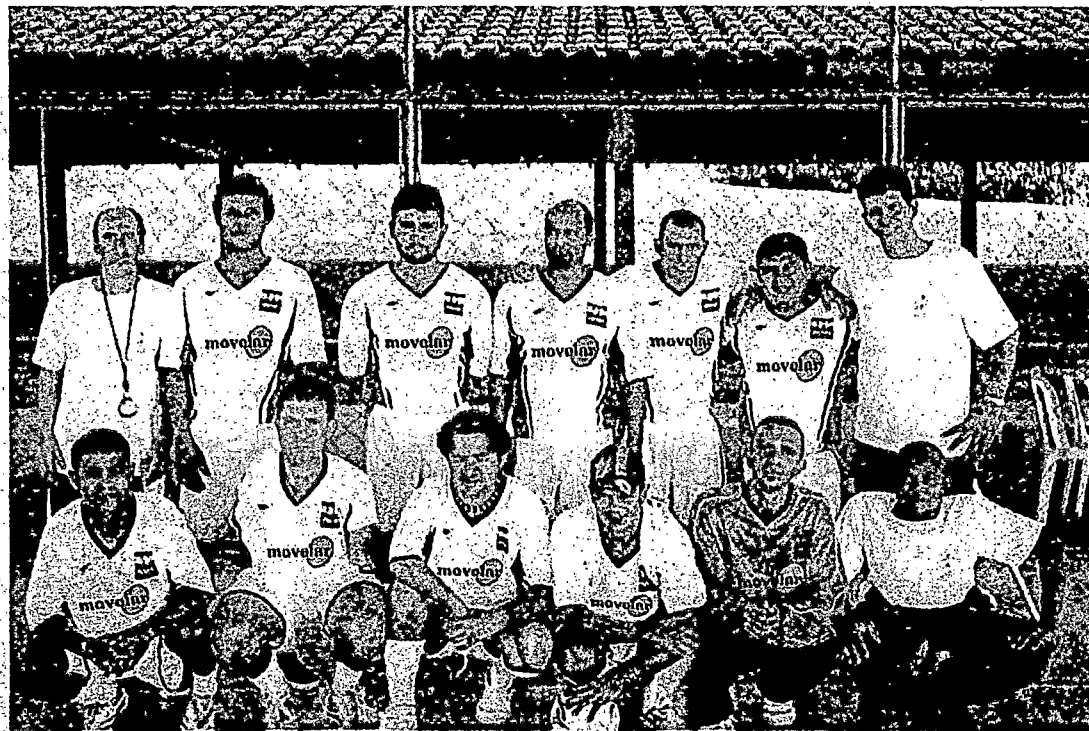
Texto ZENILTON CUSTÓDIO / lnhares@redgazeta.com.br
Foto DIVULGAÇÃO

Os atletas portadores de deficiência física das regiões Norte-Noroeste prometem dar um show de bola no Campeonato Estadual de Futebol de Salão, que será realizado em Vitória, entre os dias 27 e 29 de julho. Das sete equipes que irão disputar o torneio, cinco representam municípios dessas duas regiões.

Linhares, Colatina, São Mateus, Pancas e Mantenópolis já estão com as equipes em aquecimento. Os outros times são de Vitória e Cachoeiro de Itapemirim. A equipe linharensense conquistou quatro das três edições do campeonato e se prepara para lutar pelo pentacampeonato.

É o que afirma o técnico José Geraldo. Ele revelou que o time está treinando todas as sextas-feiras, entre às 19 e 20 horas, na quadra do Colégio Estadual. Segundo o técnico, o clima é de otimismo em relação à performance da equipe.

No encalço do Linhares está a equipe do Colatina. Enquanto o time da terra do cacau comemora os três últimos títulos, os colatinenses amargam três vice-lideranças consecutivas. Desta vez, entretanto, promete Elias Custódio, um dos atletas do grupo, será



AQUECIMENTO. Os times de Linhares, Colatina, São Mateus, Pancas e Mantenópolis já estão se preparando para o campeonato

diferente.

“Vamos com tudo para cima do Linhares. Eles que se cuidem”, avisou Elias. Segundo ele, o time, que é treinado por Marjorane Campos, não sofrerá mudanças em relação à escalação do ano passado.

O único jogador que não

deverá compor o elenco será o artilheiro Reginaldo, que também não participou da competição no último ano. Em seu lugar, está garantida a presença do jogador Canela.

Outro time do Norte-Noroeste que vem com tudo e preocupa os adversários é o

de Mantenópolis que, em seu histórico, já tem a conquista de uma vice-liderança, em 2003.

O Campeonato Estadual de Futebol de Salão destinado a atletas portadores de deficiência é realizado desde 2001. De acordo com José Geraldo, que também é

presidente da Associação de Deficientes Físicos de Linhares (Adefil), tem sido feito um esforço para que outros municípios organizem equipes, mas apenas Nova Venécia caminha nessa direção, mas ainda não vai participar da competição esse ano.

Apesar de a data do tor-

“

Vamos com tudo para cima do Linhares. Eles que se cuidem. Nossa escalação vai ser a mesma do passado. O único que não vai participar é o artilheiro Reginaldo. Mas, para seu lugar, já garantimos a presença do jogador Canela.”

ELIAS CUSTÓDIO
Atleta do Colatina

“A nossa equipe já conquistou quatro das três edições do campeonato. E estamos nos preparando para lutar pelo pentacampeonato. Nosso time está treinando todas as sextas-feiras, entre as 19 e 20 horas. O

FOLHA N.º 31
DATA 20/07/07
FOLHA 31
RUBRICA

CONVÊNIO N.º 018/2006

**Convênio de Cooperação Financeira que entre si
celebram o Município de Colatina e a Associação de
Pessoas com Deficiência de Colatina - ADECOL :**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2.006 (dois mil e seis), o Município de Colatina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **João Guerino Balestrassi**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador do CPF n.º 493.782.447-34 e a **Associação de Pessoas com Deficiência de Colatina - ADECOL**, entidade filantrópica de assistência a pessoa portadora de deficiência física, situada a Rua Turquesa, n.º 18, Colatina-ES, CGC: 03.912.575/0001-79, neste ato representada por sua Presidente **Ana Lúcia dos Santos**, brasileira, residente nesta cidade, portadora do CPF: 081.913.707-35 e C.I.: 735.157 - SSP/ES, tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o n.º. 19.848/2005, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente Convênio tem como objeto a cooperação financeira visando a manutenção das atividades da Associação de Pessoas com Deficiência de Colatina - ADECOL, que prestará atendimento a 50 (cinquenta) pessoas portadoras de deficiência física, no valor "per capita" mensal de R\$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos).

Cláusula Segunda – Do Valor do Convênio

- a) – O valor global do presente convênio é de R\$ 9.057,60 (nove mil cinqüenta e sete reais e sessenta centavos);
- b) - O concedente repassará a convenente o valor de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), conforme disposto na cláusula terceira, item 1;
- c) - A título de contrapartida, a convenente aloca a este convênio, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor de R\$ 177,60 (cento e setenta e sete reais e sessenta centavos).

- VI – Comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos (quando houver);
- VII - Relatório de cumprimento do objeto.
- 6) - Proceder abertura de conta exclusiva para movimentação dos recursos liberados pelo Município, que somente poderá ser movimentada **através de cheque nominal ao beneficiário**. As despesas ~~que não forem~~ pagas através de conta do convênio não serão computadas para comprovação da execução do convênio;
- 7) – Efetuar a utilização dos recursos somente após a efetiva liberação e desde que os mesmos se encontrem disponíveis;
- 8) – Não utilizar os recursos repassados através do presente convênio para pagamentos de despesas com:
- I - taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
 - II - publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
 - III - aquisição de material permanente (equipamento geral, móveis, etc.);
 - IV – confraternização, eventos e outros que não estejam vinculados às atividades da Instituição.
- 9) – Não utilizar os recursos repassados através do presente convênio para pagamentos do pessoal que compõe a Diretoria da Entidade;
- 10) – A comprovação das despesas com pessoal, deverá ser efetuada através de folha de pagamento exclusiva aos funcionários vinculados ao objeto do convênio;
- 11) – Nos documentos comprobatórios da despesa, deverá obrigatoriamente, conter o nº de identificação do convênio e o tipo de recurso (municipal ou federal);
- 12) – Manter a regularidade fiscal conforme artigo 55, da Lei n.º 8.666/93;
- 13) – Executar diretamente a aplicação dos recursos, vedado o auxílio financeiro.



Flavio Lucas dos Santos

Cláusula Quarta - Da Vigência e da Rescisão

O presente Convênio vigorará no período de janeiro a dezembro de 2.006 e poderá ser rescindido por qualquer uma das partes mediante notificação prévia de no mínimo 03 (três) meses antes do término do corrente exercício.

Cláusula Quinta - Dos Recursos Orçamentários

Para atender os dispêndios de sua participação financeira no presente Convênio, o Município usará os recursos alocados na dotação orçamentária: 045.001.0824200342.068 - 3.3.50.43.000 – (Ficha 180).

Cláusula Sexta - Do Foro

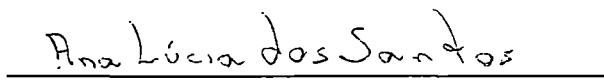
Fica eleito o Foro da Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, para dirimir dúvidas de litígio decorrente deste Convênio.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo.

Colatina/ES, 23 de janeiro de 2.006.



JOÃO GUERINO BALESTRASSI
PREFEITO MUNICIPAL



ANA LÚCIA DOS SANTOS
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1 - _____



2 - _____



011/2006

Conveniente: Município de Colatina
Conveniada: Lar Irmã Scheilla
Objeto: cooperação financeira visando a manutenção das atividades do Lar Irmã Scheilla - Creche
Processo: 19.296/2005
Valor global: R\$ 27.496,80
Dotação orçamentária: 045.001.0824300332.064-3.3.50.43.000 (Ficha 215)
Data Assinatura: 04.01.2006

RESUMO AO CONVENIO N.º

012/2006

Conveniente: Município de Colatina
Conveniada: Lar Irmã Scheilla
Objeto: cooperação financeira visando a manutenção das atividades do Lar Irmã Scheilla
Processo: 19.297/2005
Valor global: R\$ 18.115,20
Dotação orçamentária: 045.001.0824300332.064-3.3.50.43.000 (Ficha 215)
Data Assinatura: 04.01.2006

RESUMO AO CONVENIO N.º

013/2006

Conveniente: Município de Colatina
Conveniada: Asilo Pai Abraão
Objeto: cooperação financeira visando a manutenção das atividades do Asilo Pai Abraão
Processo: 19.021/2005
Valor global: R\$ 12.852,00
Dotação orçamentária: 045.001.0824100342.067-3.3.50.43.000 (Ficha 171)
Data Assinatura: 04.01.2006

RESUMO AO CONVENIO N.º

014/2006

Conveniente: Município de Colatina
Conveniada: Associação do Projeto Renascer
Objeto: cooperação financeira visando a manutenção das atividades da Associação do Projeto Renascer
Processo: 19.218/2005
Valor global: R\$ 9.057,60
Dotação orçamentária: 045.001.0824400352.078-3.3.50.43.000 (Ficha 295)
Data Assinatura: 04.01.2006

RESUMO AO CONVENIO N.º

015/2006

Conveniente: Município de Colatina
Conveniada: Associação Colatinense de e para a Pessoa Portadora de Deficiência Visual - A.C.D.V.
Objeto: cooperação financeira visando a manutenção das atividades da Associação Colatinense de e para a Pessoa Portadora de Deficiência Visual - A.C.D.V.
Processo: 18.813/2005
Valor global: R\$ 9.057,60
Dotação orçamentária: 045.001.0824200342.068-3.3.50.43.000 (Ficha 179)
Data Assinatura: 23.01.2006

RESUMO AO CONVENIO N.º

016/2006

Conveniente: Município de Colatina
Conveniada: CAMMOL - Corpo de Assistência aos Meninos e Meninas de Colatina
Objeto: cooperação financeira visando a manutenção das atividades da CAMMOL - Corpo de Assistência aos Meninos e Meninas de Colatina
Processo: 20.465/2005
Valor global: R\$ 9.057,60
Dotação orçamentária:

045.001.0824300332.064-3.3.50.43.000 (Ficha 215)
Data Assinatura: 31.01.2006

RESUMO AO CONVENIO N.º

017/2006

Conveniente: Município de Colatina
Conveniada: Associação dos Surdos de Colatina - ASURCOL
Objeto: cooperação financeira visando a manutenção das atividades da Associação dos Surdos de Colatina - ASURCOL
Processo: 18.657/2005
Valor global: R\$ 9.057,60
Dotação orçamentária: 045.001.0824200342.068-3.3.50.43.000 (Ficha 180)
Data Assinatura: 26.01.2006

RESUMO AO CONVENIO N.º

018/2006

Conveniente: Município de Colatina
Conveniada: Associação de Pessoas com Deficiência de Colatina - ADECOL
Objeto: cooperação financeira visando a manutenção das atividades da Associação de Pessoas com Deficiência de Colatina - ADECOL
Processo: 19.848/2005
Valor global: R\$ 9.057,60
Dotação orçamentária: 045.001.0824200342.068-3.3.50.43.000 (Ficha 180)
Data Assinatura: 23.01.2006

RESUMO AO CONVENIO N.º

019/2006

Conveniente: Município de Colatina
Conveniada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina - APAE
Objeto: cooperação financeira visando a manutenção das atividades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina - APAE
Processo: 20.083/2005
Valor global: R\$ 41.328,00
Dotação orçamentária: 045.001.0824200342.068-3.3.50.43.000 (Ficha 179)
Data Assinatura: 04.01.2006

RESUMO AO CONVENIO N.º

020/2006

Conveniente: Município de Colatina
Conveniada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina - APAE
Objeto: repasse recursos federais provenientes do SAC para execução das atividades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina - APAE
Processo: 20.082/2005
Valor global: R\$ 121.642,92
Dotação orçamentária: 045.001.0824200342.068-3.3.50.43.000 (Ficha 180)
Data Assinatura: 04.01.2006

RESUMO AO CONVENIO N.º

021/2006

Conveniente: Município de Colatina
Conveniada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina - APAE
Objeto: repasse recursos federais provenientes do SAC para execução das atividades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina - APAE
Processo: 20.082/2005
Valor global: R\$ 121.642,92
Dotação orçamentária: 045.001.0824200342.068-3.3.50.43.000 (Ficha 180)
Data Assinatura: 04.01.2006

RESUMO AO CONVENIO N.º

022/2006

Conveniente: Município de Colatina
Conveniada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina - APAE
Objeto: repasse recursos federais provenientes do SAC para execução das atividades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina - APAE
Processo: 20.082/2005
Valor global: R\$ 121.642,92
Dotação orçamentária: 045.001.0824200342.068-3.3.50.43.000 (Ficha 180)
Data Assinatura: 04.01.2006

RESUMO AO CONVENIO N.º

023/2006

Conveniente: Município de Colatina
Conveniada: Obras Passionistas São Paulo da Cruz
Objeto: cooperação financeira visando a manutenção das atividades da Obras Passionistas São Paulo da Cruz
Processo: 18.666/2005
Valor global: R\$ 19.035,65
Dotação orçamentária: 045.001.0824300332.064-3.3.50.43.000 (Ficha 215)
Data Assinatura: 31.01.2006

RESUMO AO CONVENIO N.º

024/2006

Conveniente: Município de Colatina
Conveniada: Obras Passionistas São Paulo da Cruz
Objeto: repasse recursos federais provenientes do SAC para execução das atividades da Obras Passionistas São Paulo da Cruz
Processo: 18.538/2005
Valor global: R\$ 41.358,60
Dotação orçamentária: 045.001.0824300332.064-3.3.50.43.000 (Ficha 216)
Data Assinatura: 31.01.2006

RESUMO AO CONVENIO N.º

025/2006

Conveniente: Município de Colatina
Conveniada: Associação Comunitária Jeriel - Chamado de Deus
Objeto: cooperação financeira visando a manutenção das atividades da Associação Comunitária Jeriel - Chamado de Deus
Processo: 18.753/2005
Valor global: R\$ 9.057,60
Dotação orçamentária: 045.001.0824400352.078-3.3.50.43.000 (Ficha 295)
Data Assinatura: 05.01.2006

RESUMO AO CONVENIO N.º

026/2006

Conveniente: Município de Colatina
Conveniada: Casa do Vovô Simeão
Objeto: cooperação financeira visando a manutenção das atividades da Casa do Vovô Simeão
Processo: 19.298/2005
Valor global: R\$ 15.421,89
Dotação orçamentária: 045.001.0824100342.067-3.3.50.43.000 (Ficha 170)

Data Assinatura: 22.02.2006

RESUMO AO CONVENIO N.º
027/2006

Conveniente: Município de Colatina
Conveniada: Casa do Vovô Simeão
Objeto: repasse recursos federais provenientes do SAC para execução das atividades da Casa do Vovô Simeão
Processo: 19.299/2005
Valor global: R\$ 38.115,00
Dotação orçamentária: 045.001.0824100342.067-3.3.50.43.000 (Ficha 171)
Data Assinatura: 22.02.2006
Protocolo 9117

ERRATA

Na publicação do Contrato de Prestação de Serviços nº 030/06, no DIO de 02/03/06 à página 37. ONDE SE LÊ: Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2006. LEIA-SE: Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2006.

Na publicação do Contrato de Prestação de Serviços nº 031/06, no DIO de 02/03/06 à página 37. ONDE SE LÊ: Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2006. LEIA-SE: Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2006.

Na publicação do Contrato de Locação de Imóvel nº 028/06, no DIO de 06/03/06 à página 28. ONDE SE LÊ: Contrato de Locação de Imóvel nº 028/06. LEIA-SE: Contrato de Locação de Imóvel nº 034/06. Colatina, 06/03/06.

Protocolo 9119

Guarapari

Secretaria Municipal de Saúde
RESUMO DO CONTRATO DE
LOCAÇÃO

Nº 355/2006
Locatário: MUNICÍPIO DE
GUARAPARI/ES
Locadora: CLYCIA DE BRAGANÇA
MELLO

OBJETO: Locação do imóvel para a instalação do Almoarifado da Farmácia Básica, conforme o processo administrativo nº 136/2006.
Valor Mensal: R\$ 1.400,00 (mil quatrocentos reais).
Prazo: 06.02.2006 a 06.02.2008
Protocolo 9129

O Município de Guarapari por determinação do Exmº Sr. Prefeito Antonico Gottardo, torna público a classificação final do Processo Seletivo Simplificado - Edital 003/2006.

Guarapari, 02 de Março de 2006

FABIANE LIMA SIMÕES

Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS E APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 003/2006

Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS/ESF -

ESTADO: ES REGIONAL: VITÓRIA MUNICÍPIO: GUARAPARI

BAIRRO/MICRO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Adalberto S. Nader	Alucileyda Tebaldida da Vitória	1º Lugar
	José Renato Gonçalves	2º Lugar
	Wemerson Rosa Mendes	3º Lugar
MICROÁREA 04	Wallans Barbosa Lopes	1º Lugar
	Suely Gonçalves da Silva	2º Lugar
	Nesuara Brasil de Vasconcelos	3º Lugar
Adalberto S. Nader	Vanuzia Barbosa de Oliveira	4º Lugar
	Elenilza Dantas Menezes	5º Lugar
	Cleone dos Santos Nascimento	6º Lugar
MICROÁREA 05	Vanuzia Silva de Oliveira	1º Lugar
	Ana Maria da Silva	2º Lugar
	Fabiana Martins da Silva	3º Lugar
Adalberto S. Nader	Vanuzia Silva de Oliveira	1º Lugar
	Ana Maria da Silva	2º Lugar
	Fabiana Martins da Silva	3º Lugar




Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

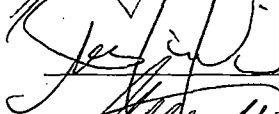
REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 144/2007.

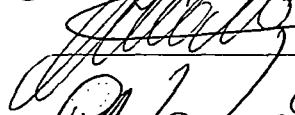
Senhor Presidente,

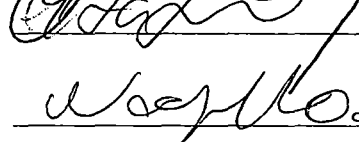
Os Vereadores que este subscrevem
REQUEREM à Vossa Excelência, após ouvida a douta decisão
do Plenário desta Augusta Casa de Leis, de conformidade com
o Art. 131, da Resolução Nº 96, de 16.11.93 - Regimento
Interno, a dispensa dos interstícios regimentais para Única
Discussão do PROJETO DE LEI n.º 098/2007 de autoria do
Vereador Genivaldo José Lievore, que "**Declara a
Associação de Pessoas com Deficiência de
Colatina(ADECOL) de Utilidade Pública no âmbito do
Município de Colatina**".

Colatina-ES, 03 de Dezembro de 2007.

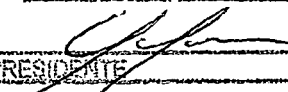










Aprovado em única discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 03/12/2007

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Projeto de Lei nº 96/2007, de autoria do Vereador Genivaldo José Lievore, que **"Declara de Utilidade Pública a Associação de Pessoas com Deficiência de Colatina-ES -ADECOL"**.

A referida proposição foi encaminhada a esta comissão em 26 de Novembro de 2007, com requerimento de urgência nº 144/2007, aprovado na Sessão do dia 03/12/2007, para a emissão dos respectivos pareceres.

Trata-se de Projeto de Lei dos autores acima mencionados que tem por finalidade prestar uma homenagem a uma entidade civil, que trabalha em prol das pessoas portadoras de deficiência de Colatina, sem fins lucrativos que já existe em Colatina a muitos anos, sendo formada por um várias pessoas da população colatinense, sem qualquer tipo de discriminação.


Quanto aos aspectos formais, a matéria está de conformidade com os princípios inerentes ao processo legislativo, e preenche todos os requisitos obrigatórios exigidos pela Lei nº 3.954/1992, que disciplina tais matérias, podendo tramitar regularmente, pois visa ainda atender o interesse público local.

Para concluir, entendemos que o presente projeto de Lei, deve ser submetido ao Plenário para ser regimentalmente votado, não havendo óbice para regular tramitação,

Diante das explicações acima expostas, esta Comissão, opina pela
APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 96/2007.

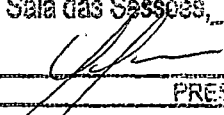
É o parecer.

Sala das Sessões, em 04 de dezembro de 2007.


Charles Henrique Luppi
Presidente


Luiz Antônio Murad
Membro

Marlúcio Pedro do Nascimento
Vice-Presidente

Aprovado em única discussão,
por: majoridade
Sala das Sessões, 10/12/2007

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 11 de Dezembro de 2007.

Ofício Nº 845/2007

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina

REF. Remessa (FAZ)

Prezado Prefeito,

Encaminhamos cópia dos **Autógrafos dos Projetos de Lei Nºs 096 e 100/2007, de autoria dos Vereadores Genivaldo José Lievore e Maria Luiza Pessin de Ávila**, aprovados na Sessão Ordinária do dia 10 de dezembro do corrente, para que se digne adotar as medidas cabíveis.

Sendo só, para o momento, reiteramos as nossas cordiais saudações.

Atenciosamente


OLMIR FERNANDO DE ARAÚJO CASTIGLIONI
Presidente

Ao
Exmo. Sr.
João Guerino Balestrassi
MD. Prefeito Municipal de Colatina

Nesta

Cx. Postal 242 - COLATINA-ES - CEP.: 29.700-220
E-mail: camaracolatina@camaracolatina.es.gov.br

PABX/FAX.: (27) 3722.3444